

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATLÉTICA E SOCIAL PESSOAS DE OURO – ACAPO

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

TRANSFERE GOV.BR Nº 976562/2025 MESP

TERMO DE FOMENTO Nº 1028/2025

MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO – VALOR DE MERCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS PARA ATUAREM NO PROJETO ESCOLA DE FUTEBOL GOLDEN BOYS NO ESTADO SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATLÉTICA E SOCIAL PESSOAS DE OURO – ACAPO, inscrita no CNPJ nº 20.865.761/0001-13, com sede e foro na Rua Ver. Augusto Thomazela s/nº, sala 1, Brodowski/SP, CEP 14.341-006, torna público por intermédio da sua Comissão Permanente de Compras e Contratação, para conhecimento dos interessados, que está promovendo o Processo Seletivo nº 001/2026, para contratação de profissionais e serviços especializados para a execução do projeto "Escola de Futebol Golden Boys no Estado de São Paulo", financiado com recursos de emenda parlamentar, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021 e a ADPF 854 do STF e demais legislações aplicáveis ao caso.

1. DO OBJETO

O presente edital visa a seleção de profissionais para compor a equipe técnica necessários à execução do projeto Escola de Futebol Golden Boys no Estado de São Paulo" no município de **Brodowski/SP**, cujo o público alvo são crianças e adolescentes de 12 a 17 anos.

2. DAS VAGAS E CARGOS

2.1. As contratações serão realizadas sob regime CLT, conforme a natureza da função, com as seguintes especificações:

CARGO	VAGA QTE	FUNÇÕES	PRAZO/ MESES	SALÁRIO
PROFESSOR/INSTRUTOR	02	Ministrar as aulas de futebol aplicando metodologia adequada à faixa etária (crianças e adolescentes), focando no desenvolvimento motor e social. Zelar pela integridade física e emocional dos alunos durante as atividades, reportando qualquer situação de risco conforme o ECA. Realizar testes de desempenho e manter registros individuais de evolução técnica e comportamental dos alunos.	04	2.500,00

** Outras funções poderão ser designadas pela Contratante, a fim de atender com eficiência o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério de Esporte.*

2.2. Detalhamento das Atribuições por Cargo

a) Professor / Instrutor (02 vagas - 24h/sem)

Técnico-Pedagógico: Responsável pelo ensino e treinamento de futebol de campo para adolescentes (12 a 17 anos).

Metodologia: Aplicar os métodos previstos (Analítico-Sintético, Global-Funcional, etc.) visando o desenvolvimento motor e social.

Avaliação: Realizar avaliações periódicas e manter registros do progresso dos beneficiários.

Valores: Fomentar a disciplina, o trabalho em equipe e o respeito mútuo.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) **Professores:** Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou outra certificação ou declaração que comprove a experiência na área de atuação do projeto.

3.1. Disponibilidade: Garantir atendimento presencial na sede da ACAPO em Brodowski/SP.

3.2. Vedação ao Nepotismo: Não ser cônjuges ou parentes (até 3º grau) de dirigentes da ACAPO ou de agentes públicos do órgão concedente (Súmula Vinculante nº 13 do STF).

3.3. Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) de todos os sócios e profissionais indicados pela contratada, em observância ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente (ECA).

4. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante envio do currículo por e-mail para: contato@acapogoldenboys.com.br; ou entregue em formato impresso na sede da ACAPO na Rua Vereador Augusto Thomazela, S/N, sala 1, Jardim Bonato, cidade de Brodowski/SP, CEP: 14.341-006, no período indicado no Cronograma (item 9 deste Edital), com o assunto: "**PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2026 – [NOME DO CARGO PLEITEADO]**".

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Currículo profissional;
- b) Documentos de registro profissional, quando exigido (CREF, CRC ou equivalente) ou outra certificação ou declaração de experiência;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que não se enquadra em nenhuma das vedações do item 3.3 deste Edital.

6. DAS ETAPAS

6.1. A concorrência compreenderá as seguintes etapas:

- **Etapas 1:** Análise Curricular e de Qualificação Técnica.
- **Etapas 2:** Entrevista e verificação de referências.
- **Etapas 3:** Registro e homologação no sistema **Transferegov.br**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS CURRÍCULOS

7.1. O processo de seleção compreenderá duas fases distintas:

- a) **Habilitação Técnica e Documental (Eliminatória):** Verificação do atendimento integral aos requisitos do Item 3, incluindo a análise da experiência do proponente na área específica.
- b) **Classificação por Experiência (Classificatória):** Entre as propostas consideradas tecnicamente habilitadas, será classificada aquela que apresentar experiência com projetos sociais esportivos; experiência com projetos sociais vinculados ao MROSC; experiência com atividades esportivas com crianças e adolescentes.

7.2. O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, subsidiariamente, aplicar-se-ão, o disposto na Lei nº 13.019/14, Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, a ADPF 854 do STF, e quando aplicável a Lei nº 14.133/21.

7.3. O julgamento será realizado pela Comissão de Permanente de Compras e Contratação, que verificará, primeiramente, a conformidade documental e técnica (Habilitação). Entre os candidatos habilitados, será declarado classificado aquela que demonstrar melhor experiência com projeto esportivo e adequação com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte.

7.4. Em caso de empate entre os candidatos igualmente habilitados, o desempate será feito pela seguinte ordem:

- a)** Qualificação Técnica: Comprovação de experiência prévia em projetos regidos pela Lei nº 13.019/2014 (MROSC), mediante portfólio ou atestados;
- b)** Maior qualificação comprovada (cursos, certificações ou especializações na área);
- c)** Maior experiência documentada em projetos socioesportivos com crianças e adolescentes.

7.5. O candidato, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.

8. DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL (ADPF 854)

8.1. Em cumprimento à ADPF 854 do STF e à Lei nº 13.019/2014 (arts. 11 e 12), a ACAPO compromete-se a:

- a)** Publicar este Edital e o resultado da concorrência em seu site oficial e em outros meios de divulgação acessíveis à comunidade de Brodowski/SP;
- b)** Registrar todas as contratações na plataforma federal Transferegov.br, com indicação dos valores, prazos e objetos;
- c)** Disponibilizar para consulta pública os contratos firmados, os comprovantes de pagamento e os relatórios de execução do projeto;
- d)** Assegurar que os materiais de comunicação e divulgação do projeto identifiquem a origem dos recursos (emenda parlamentar federal).

9. CRONOGRAMA

FASE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	01/09/2026
Período de Recebimento de Propostas	01/09/2026 a 05/09/2026
Análise de Documentos e entrevista	06 e 07/09/2026
Divulgação do Resultado	08/09/2026
Contratação	A partir de 09/09/2026
Início das Atividades	10 de setembro de 2026

** As datas poderão ser alteradas mediante publicação de Errata, com antecedência mínima de 24h.*

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos destinados ao pagamento das contratações são provenientes do Termo de Fomento nº 1028/2025, celebrado com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS) do Ministério do Esporte, no âmbito da proposta nº 976562/2025 MESP, conforme Plano de Trabalho aprovado.

10.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, atestação de cumprimento das obrigações contratuais pela Gestão da ACAPO, quando se tratar de pessoa jurídica ou emissão do holerite quando contratação por regime CLT.

10.3. Todos os pagamentos serão realizados via transferência bancária eletrônica, garantindo a rastreabilidade financeira exigida pelos órgãos de controle.

10.4. Os dados das contratadas e valores recebidos serão registrados na plataforma federal (Transferegov.br) e no site oficial da entidade para livre acesso ao controle social.

11. DA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

11.1. Em razão do público-alvo do projeto, crianças e adolescentes de 12 a 17 anos, todas as empresas contratadas, especialmente aquelas com atuação direta, deverão:

- a) Cumprir integralmente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- b) Apresentar, para os profissionais com contato direto com crianças e adolescentes, certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal), especialmente quanto a crimes sexuais;
- c) Participar de capacitações de salvaguarda e proteção de crianças quando solicitadas pela ACAPO;
- d) Comunicar imediatamente à ACAPO qualquer situação de risco ou violação de direitos identificada durante as atividades do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício com a Associação Cultural, Atlético e Social Pessoas de Ouro – ACAPO, tratando-se de prestação de serviços civis.

12.2. A falsidade de informações em qualquer documento apresentado implicará na desclassificação imediata e comunicação às autoridades competentes.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Compras e Contratação da ACAPO, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

12.4. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta concorrência;

12.5. A lotação dos profissionais indicados pela empresa aprovada se dará em locais onde ocorram as atividades do Projeto Escola de Futebol Golden Boys 1 no Estado de São Paulo", deverá observar ainda, disponibilidade para viagens, passeios, reuniões, formações, alteração dos horários e locais das atividades, entre outros, conforme a necessidade do projeto;

12.6. A ACAPO reserva-se o direito de revogar ou anular este Edital, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Compras e Contratação da ACAPO, com fundamento na legislação aplicável.

12.8. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: contato@acapogoldenboys.com.br ou pelo telefone (16) 3664-6053/(16) 99129-6988, com Gisele Cristina da Costa, até 48h, antes do encerramento do prazo de inscrições.

Brodowski/SP, 01 de setembro de 2026.


Marcelo Augusto de Souza da Silva

**Associação Cultural, Atlético e Social Pessoas de Ouro
ACAPO**